



Proc. nº: **1469/2020**

Fl.: ____

Rubrica:

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 31/2020

Tipo: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TOTEM PARA PÓRTICO, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS.

O **Prefeito Júlio de Castilhos**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, combinada com as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, **TORNA PÚBLICO** que realizará a licitação acima indicada, no dia **02 de outubro às 10 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, sito na Av. Pinheiro Machado, nº 649, nesta cidade.

Data e horário: 02 de outubro, às 10 horas

Cadastramento: até o dia 29/09/2020

Análise da Documentação: em sessão aberta e pública: dia 02/10/2020 às 09h30min

Maiores informações pelos telefones **(0**55) 3271-9600** ou no endereço supracitado, em dias e horários de expediente normal, ou pelo site: www.juliodecastilhos.rs.gov.br.

Júlio de Castilhos, 15 de setembro de 2020.

JOÃO VESTENA
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TOTEM PARA PÓRTICO, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS

O PREFEITO DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas, do dia 02 de outubro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura de Júlio de Castilhos localizada a Av. Pinheiro Machado, nº 649, a comissão de licitações se reunirá para abertura de propostas para Contratação de empresa para construção de pórtico, conforme previsto no presente edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o prazo fixado no presente edital.

1.0. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente processo a contratação de empresa para construção de pórtico que tem a seguinte descrição: **Confecção e instalação de Totem para Pórtico, conforme projeto em anexo, com três faces, estruturado em tubos e cantoneiras galvanizados, revestido com chapa de aço carbono A36 de 3 mm, com aplicação de pintura eletrostática, acompanhando base metálica.**

1.2. Observações:

1.2.1. A concretagem do local e a esfera luminosa serão por conta do município.

1.2.2. Todos os custos para a correta prestação do serviço bem como transporte estão incluídos no valor máximo aceito para entrega do objeto.

2.0. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor de Licitação da Prefeitura de Júlio de Castilhos, situada na Avenida Pinheiro Machado, n.º 649, Centro, no horário de expediente, ou através do site da prefeitura no seguinte endereço www.juliodecastilhos.rs.gov.br, link licitações.

3.0 DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos **fotocopiados e autenticados**:

3.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identidade do(s) Diretor(es) e/ou Proprietário(s), **no caso de empreendedor individual**;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores,

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais,

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao Município, ao domicílio ou sede do requerente;

g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

3.1.4. Outros Documentos:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo – Anexo II.

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo III), inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

c) Declaração, se for o caso, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e ou certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes. (Anexo IV).

3.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

***A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS CÁLCULOS**

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,51}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

OBS: Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, devidamente identificados, podendo ser seguida a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS – RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1. O Envelope Número 01, opcional, deverá conter:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2017, ou dos benefícios do art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada de seu enquadramento (caso já tenha sido apresentada na documentação aquela será considerada válida para sua concessão).

Observação: Os documentos que não apresentarem vencimento expresse em seu corpo terão validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua emissão.

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, e esta seja beneficiária da LC 123/06 e 147/17, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro podendo já anexá-lo para fins de regularização.

4.2. O envelope Número 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

Observação: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

5.0. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. O valor máximo admitido para esta obra é de **R\$ 126.200,000 (Cento e vinte e seis mil e duzentos reais)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do preço estimado.

6.0. DO JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra licitada.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

6.3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como, o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

7.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.1.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público.

8.0. DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, inclusive no que tange às suas penalidades.

8.2. Os recursos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

9.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias a critério da administração ou ainda por solicitação formal da contratada, justificando os motivos, antes do vencimento do prazo inicial, para autorização da administração.

10.2. Após a finalização do serviço o setor de engenharia dará um ATESTADO DE CONFORMIDADE, o qual servirá para liberação do pagamento.

11.0. DA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA:

11.1. A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelo Engenheiro da Prefeitura de Júlio de Castilhos-RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

11.2. Avarias resultantes de má qualidade dos trabalhos são de inteira responsabilidade do licitante Contratado.

12.0. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, lotado no Setor de Engenharia do Município.

12.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.0. DAS PENALIDADES:

14.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita a penalidades constantes da Minuta Contratual que segue anexa, a qual é parte integrante deste edital.

15.0. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado após instalação do monumento e atestado de conformidade emitido pelo setor de engenharia do município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, exclusivamente através de depósito bancário, em conta-corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

15.2. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

15.3. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº 31/2020).

15.5. Após a conclusão da obra, o Município emitirá um ATESTADO DE CONFORMIDADE para autorização de emissão de nota fiscal e posterior pagamento.

16.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 07.01 – Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1158 – Construção de Praças, Parques, Jardins e Pórticos

Natureza da Despesa: 4.4.0.51 – Obras e Instalações

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – Despesa Desdobrada: 6226

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

17.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

17.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

17.8. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

17.9. Fazem parte integrante deste edital, Anexo I – Minuta de contrato; Anexo II – Declaração fato de superveniência; Anexo III – declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho; IV – proposta comercial; V - Declaração ME ou EPP.

17.10. O edital encontra-se disponível no site www.juliodecastilhos.rs.gov.br. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos (Setor de Licitações), sita à Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, Júlio de Castilhos – RS.

GABINETE DO PREFEITO DE JÚLIO DE CASTILHOS, 15 de setembro de 2020.

JOÃO VESTENA
PREFEITO

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

Contrato para contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura em pavimentação de calçamento em regime de empreitada global, que celebram o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS** e a empresa (...)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito, **Sr. JOÃO VESTENA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXX**, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXX, nº XX, na cidade de XXX - XX, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, portador da CI nº XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, nesta cidade de XXXXXXXX - XX, neste Estado, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo nº. XXX/XXX – Tomada de Preço nº XX/20XX, têm como justo e acordado o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de pórtico que tem a seguinte descrição: **Confecção e instalação de Totem para pórtico, com três faces, estruturado em tubos e cantoneiras galvanizados, revestido com chapa de aço carbono A36 de 3 mm, com aplicação de pintura eletrostática, acompanhando base metálica..** Tudo conforme informações contidas no Processo Administrativo n.º XX/XXXX e seus anexos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo despesas de frete.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 07.01 – Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1158 – Construção de Praças, Parques, Jardins e Pórticos

Natureza da Despesa: 4.4.0.51 – Obras e Instalações

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações – Desp 6226

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após instalação do monumento e atestado de conformidade emitido pelo setor de engenharia do município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, exclusivamente através de depósito bancário, em conta-corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº xx/2020).

Após a conclusão da obra, o Município emitirá um ATESTADO DE CONFORMIDADE para autorização de emissão de nota fiscal e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias a critério da administração ou ainda por solicitação formal da contratada, justificando os motivos, antes do vencimento do prazo inicial, para autorização da administração. Após a finalização do serviço o setor de engenharia dará um ATESTADO DE CONFORMIDADE, o qual servirá para liberação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O **PODER EXECUTIVO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo **PODER EXECUTIVO**, dos pagamentos devidos.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser adimplido do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado, que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser adimplido do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 31/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente será efetuada pelo servidor, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este lotado junto ao Setor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Júlio de Castilhos. E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Júlio de Castilhos, xx de xxxxx de 20XX.

JOÃO VESTENA
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:



Proc. nº: **1469/2020**

Fl.: ____

Rubrica:

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º XX/20XX**, da Prefeitura Municipal Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

Júlio de Castilhos,de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Proc. nº: **1469/2020**

Fl.: ____

Rubrica:

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **Tomada de Preços n.º XX/2020**,
da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (nome
da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Júlio de Castilhos, de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

ANEXO - IV

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para Confeção e Instalação de Totem para Pórtico.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante desta Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horário onde serão realizadas as obras, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2020**, no prazo total de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato, pelo valor total de R\$
(.....).

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

Júlio de Castilhos, ... de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Proc. nº: **1469/2020**

Fl.: ____

Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, de de 2020.

Assinatura